



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 0251/2025


Santo Antônio do Planalto RS, 30 de dezembro de 2025.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **091/2025**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 091/2025, de 30 de dezembro de 2025, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00”**, originário do Projeto de Lei nº **083/2025**.

Respeitosamente,


Ver. Elder Knapp,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 091/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 083/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº1.934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§1º - O crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento para que o Município possa empenhar despesas com sentenças judiciais, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

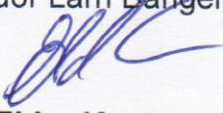
COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
03	Sec. Adm. Faz e Planejamento	
07	Encargos Gerais	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0010	Administração Governamental	
2055	ENCARGOS DIVERSOS	
33909100000	Sentenças Judiciais (vinculo 1500)	15.000,00

§2º - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-á de redução da seguinte dotação orçamentária:

0301 04 121 0010 2011 33903600000000 (1335.8) Outros Serv. de Terc. P. Física.
.....R\$ 15.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 30 de dezembro de 2025.


Ver. Elder Knapp
Presidente



Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 30/12/2025
Hora: 17:03:45

Administrativo

Processo: 2025/1426
Setor expedidor : Protocolo Geral
Data expedição : 30/12/2025 Hora: 17:03:44
Assunto: Ofício Câmara
Setor destino: Secretaria de Administração
Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.
Cnpj/Cpf: 94704186000103
Endereço: JORGE MULLER - 1081
Bairro: CENTRO
Cidade: Santo Antônio do Planalto
CEP: 99525000 UF: RS
Email:
Fone:

Solicitação:

CONFORME OFÍCIO OP N° 0251/2025, EM ANEXO.

Cassia Fernanda Kerber

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.